



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
49ª ZONA ELEITORAL DE VITORINO FREIRE/MA

Processo nº 0600097-73.2024.6.10.0049

Manifestação Ministerial

A presente impugnação de registro de candidatura tem como fundamento a falsidade de documento que busca comprovar a escolaridade do candidato, o que induziria ser o pré-candidato analfabeto e, assim, não elegível.

Em sendo assim, a fim de não restar dúvida acerca da alfabetização do Sr. Ademar Alves Magalhaes, **requer o MPE que o feito seja convertido em diligencia com o objetivo de que seja aplicado o disposto no art. 27, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 23.609/19 do TSE.**

Ademais, diante da alegação de que a entidade escolar supostamente autora da declaração teria negado que o pretense candidato cursou as séries finais do ensino fundamental naquela instituição nos anos de 1999 e 2000, **requer o MPE que esse juízo officie ao Centro Social e Comunitário Vovó Anália para que, no prazo de 02 (dois) dias, esclareça diretamente a esse juízo a veracidade dos documentos de ID nº 122771291 e 122516270.** O pleito se justifica para fins de eventual responsabilidade criminal.

É a manifestação.

Vitorino Freire, 02.09.2024.

CRYSTIAN GONZALEZ BOUCINHAS

Promotor Eleitoral